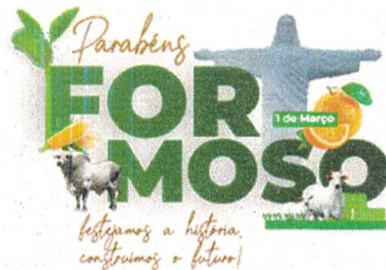




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORMOSO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Protocolado às fls. 13 do livro próprio  
às 13:30 h. Data: 04/10/2023  
YMO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

LEI N.º 737, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG**

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em 26/09/2023  
Paulton G.R. Barros  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera a Lei n.º 642, de 1º de setembro de 2021, que “autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel público que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 642, de 1º de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

Parágrafo único.....

I – identificado como Lote 4 da Quadra 42 do Setor 1, com área de 2.720,00m<sup>2</sup> (dois mil ponto setecentos e vinte metros quadrados), a ser devidamente desmembrado da área total do imóvel matriculado;

II – .....

III – .....

IV – com coordenadas geográficas 14°57’6.91”S – 46°14’16.54”O, bem como com as seguintes medidas e confrontações:

a) frente: 64,00m (sessenta e quatro metros) confrontando-se com a Avenida Amazonas;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

(38) 3647-1552

[gabinete@formoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@formoso.mg.gov.br)

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro  
CEP 38690-000 - Formoso/MG

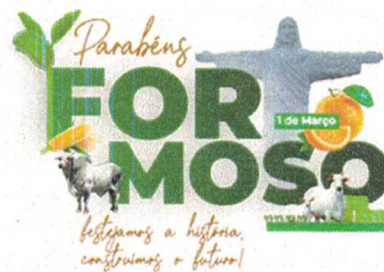
[www.formoso.mg.gov.br](http://www.formoso.mg.gov.br)

[f](#) [i](#) [@prefeituraformosomg](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FORMOSO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 2 da Lei n.º 737, de 26/9/2023)

b) fundos: 54,00m (cinquenta e quatro metros), confrontando-se com a Quadra 42;

c) lateral direita: 63,00m (sessenta e três metros), confrontando-se com a Rua Rio Grande do Sul; e

d) lateral esquerda: 30,00m (trinta metros), confrontando-se com a Quadra 42.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formoso, 26 de setembro de 2023; 60º da Instalação do Município.

**DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS**

*Dinarte Henrique Guedes de Ornelas*  
Prefeito Municipal  
Matricula 3207-9

**LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS**  
Chefe de Gabinete – Interina

**DALTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES**

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais  
OAB/MG 116.215

**(38) 3647-1552**

[gabinete@formoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@formoso.mg.gov.br)

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro  
CEP 38690-000 - Formoso/MG

[www.formoso.mg.gov.br](http://www.formoso.mg.gov.br)

  @prefeituraformosomg

